DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 14
Portarias 26
Licitações e Contratos 28
Outros atos 28

Poder Legislativo 29
Licitações e Contratos 29
Extratos de Contratos 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.122 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargos de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 005/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 005/22,** sob o **Autógrafo nº 007/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
02	Assistente Social

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.123 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 006/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 006/22,** sob o **Autógrafo nº 008/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a função gratificada de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento em Saúde, tendo como referência salarial 50% da referência K da tabela de cargos de provimento efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a direção dasatividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas, respondendo por todas as incumbências atribuídas para o Departamento; Profissional responsável em planejar, as ações e serviços de saúde; utilizar as pactuações da PPI no processo de planejamento dinamizando e desenvolvendo as políticas públicas de saúde; elaborar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde a organização da Conferência Municipal de Saúde, o Plano Plurianual de Saúde e Programação Anual em Saúde; pactuar junto aos diretores da Secretaria da Saúde as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de saúde SISPACTO; apoiar junto à diretoria geral de saúde na programação dos recursos do fundo municipal de saúde, conforme o plano municipal e programação anual em saúde. Acompanhar e viabilizar junto às diretorias o que concerne ao planejamento das ações e orçamentária.
DESCRIÇÃO DETALHADA: ✓ Atribuições de Planejamento em Saúde ✓ Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário da Saúde, os outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde; ✓ Gerenciar as atividades do Departamento de Planejamento em Saúde; ✓ Coordenar a equipe do Departamento de Planejamento em Saúde; ✓ Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros; ✓ Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde; ✓ Assessorar, junto às equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); ✓ Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais; ✓ Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente; ✓ Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial; ✓ Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde; ✓ Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS; ✓ Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde; ✓ Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais, Articular-se com os diversos órgãos e entidades externos, como Câmara de Vereadores, Comissão Intergestores Bipartite, Conselho Municipal de Saúde, entre outros, discutindo, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins; ✓ Implantar e coordenar a comissão de acompanhamento e avaliação do planejamento descentralizado na Secretaria Municipal de Saúde;

✓ Executar avaliação sistemática das ações e das políticas de saúde implantadas na Secretaria Municipal de Saúde, monitorando a execução do Plano Municipal de Saúde e produzindo análises diagnósticas de situação quadrimestrais e anuais, capazes de orientar os ajustes necessários e subsidiar novas políticas, planos e projetos; ✓ Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.	
REQUISITOS: Formação de Nível Superior em Medicina ou Formação de Nível Superior em Enfermagem ou Formação de Nível Superior em Direito.	**REFERÊNCIA SALARIAL:** 50% da referência K **CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais.

LEI Nº 4.124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos próprios para entidades filantrópicas que especifica e a outras entidades por meio de contratos e parcerias nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no exercício de 2022 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 007/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 007/22,** sob o **Autógrafo nº 009/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar recursos próprios, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2022 e no mês de janeiro de 2023, mediante a formalização de contratos e parcerias:

Entidades Filantrópicas	**Valor R$**	**Destinação**
Outras Entidades	**Valor R$**	**Destinação**
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II, para atendimento à crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	R$ 240.000,00	Apoio para manutenção da entidade
Instituição Hélia Perroni Marchesi, para promover o acolhimento institucional previsto no inciso IV do art. 90 da Lei 8.069 –ECA, acolhendo crianças e adolescentes, amparando-os, oferecendo proteção, carinho e valores para a formação, em caráter excepcional e temporário.	R$ 639.936,00	Apoio para manutenção da entidade
Instituição Maria Gianni de Andrade, para atendimento a criança à adolescentes de 12 a 18 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	R$ 105.000,00	Apoio para manutenção da entidade
APAE Pitangueiras, para o Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atendimentos de usuários acima de 30 anos	R$ 42.000,00	Apoio para manutenção da entidade
Valor total (R$)	**R$ 1.026.936,00 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)**	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.154.696,06.

Projeto de Lei nº 010/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 010/22,** sob o **Autógrafo nº 010/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 3.154.696,06 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.07.04 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.0098	17.512.0016.1.609	3.054.696,06

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		01.110.0000	04.123.0004.2.401	100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente à operação de crédito da Desenvolve SP, na modalidade Linha Água Limpa – LAL, no valor de R$ 3.054.696,06 (três milhões cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente aos recursos próprios municipais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00.

Projeto de Lei nº 011/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 011/22,** sob o **Autógrafo nº 011/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35	01.110.0000	18.541.0006.2.601	100.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	87	01.110.0000	04.131.0004.2.100	200.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente aos recursos próprios municipais, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 400.000,00.**

Projeto de Lei nº 012/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 012/22**, sob o **Autógrafo nº 012/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	267	01.510.0000	08.244.0005.2.517	300.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314	01.510.0000	08.244.0005.2.507	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315	01.510.0000	08.244.0005.2.508	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1°, o superávit financeiro de recursos próprios, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.128, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 56.755,71.**

Projeto de Lei nº 013/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 013/22,** sob o **Autógrafo nº 013/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.755,71 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros-pessoa física		02.500.0054	08.244.0005.2.508	26.755,71
3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros-pessoa física		02.500.0061	08.244.0005.2.507	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° na Secretaria Municipal de Assistência Social o superávit apurado no exercício anterior, dos recursos Estaduais conforme tabela abaixo:

VÍNCULO	PROGRAMA	VALOR R$
02.500.0054	LIBERDADE ASSISTIDA	26.755.71
02.500.0061	PISO BÁSICO PAULISTA	30.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.129, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 441.310,08.**

Projeto de Lei nº 014/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 014/22,** sob o **Autógrafo nº 014/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 441.310,08 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e oito centavos).

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	303	01.500.0024	08.244.0005.2.507	60.000,00
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	305	01.500.0026	08.244.0005.2.509	89.936,00
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	305	02.500.0011	08.244.0005.2.509	1.342,15
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	303	02.500.0012	08.244.0005.2.507	4.500,00
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	01.510.0000	08.244.0005.2.507	42.000,00
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	02.500.0029	08.244.0005.2.507	11.313,10
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	02.500.0061	08.244.0005.2.507	12.836,41
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	303	02.500.0062	08.244.0005.2.507	6.152,92
3.3.90.30.00– Material de consumo	306	02.500.0068	08.244.0005.2.507	3.222,23
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	302	02.500.0072	08.242.0005.2.508	3.571,48
3.3.90.30.00– Material de consumo	308	05.500.0021	08.244.0005.2.511	40.363,03
3.3.90.30.00– Material de consumo	309	05.500.0064	08.244.0005.2.512	4.496,19
3.3.90.30.00– Material de consumo	306	05.500.0078	08.244.0005.2.507	20.000,00

3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros-pessoa física	311	05.500.0078	08.244.0005.2.507	24.243,00
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	315	05.500.0079	08.244.0005.2.508	23.345,30
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	305	05.500.0080	08.244.0005.2.509	4.956,14
3.1.90.11.00– Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	294	05.500.0081	08.244.0005.2.511	89.032,13

Art. 2º Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° na Secretaria Municipal de Assistência Social o superávit apurado no exercício anterior, dos recursos Municipais, Estaduais e Federais conforme tabela abaixo:

VÍNCULO	PROGRAMA	VALOR R$
01.510.0000	RECURSOS PRÓPRIOS	191.936,00
02.500.0011	INST. HÉLIA PERRONI MARQUES	1.342,15
02.500.0012	CAEMAS-ASSOC.ASSIST.ESP.MIG.ARC.DA	4.500,00
02.500.0029	PROGRAMA AÇÃO JOVEM	11.313,10
02.500.0061	PISO BÁSICO PAULISTA	12.836,41
02.500.0062	PISO BÁSICO PAULISTA - CAEMAS	6.152,92
02.500.0068	FORTALECENDO A FAMÍLIA	3.222,23
02.500.0072	PROGRAMA ATENÇÃO INT. A PESSOA C/DEFICIÊNCIA	3.571,48
05.500.0021	IGDBF-BOLSA FAMÍLIA	40.363,03
05.500.0064	FNAS. IDG SUAS	4.496,19
05.500.0078	FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44.243,00
05.500.0079	FNAS-B.P.SOCIAL ESP MED.COMPLEXID	23.345,30
05.500.0080	FNAS-B.P.SOCIAL ESP. ALTA COMPL.	4.956,14
05.500.0081	FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	89.032,13

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.130, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ **6.696.789,27.**

Projeto de Lei nº 015/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 015/22,** sob o **Autógrafo nº 004/22, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.696.789,27 (seis milhões seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.0062	17.512.0016.1.609	6.696.789,27

Art. 2° Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.0098	17.512.0016.1.609	(6.696.789,27)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.605 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.415.273,49

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.415.273,49 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e três reais quarenta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	52	01.110.0000	03.091.0004.2.401	267,68

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	02.273.0000	12.365.0002.2.201	7.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.000	12.365.0002.2.201	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	01.212.0000	12.365.0002.2.201	90.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.0000	12.361.0002.2.203	70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	196.107,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	600.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.282.0000	12.361.0002.2.203	6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	145	01.220.0000	12.361.0002.2.203	66.780,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	248	05.301.0095	10.301.0003.2.302	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	05.301.0094	10.301.0003.2.302	1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	2.000,00

02.14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 - REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	355	01.110.0000	28.843.0000.0.210	30.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	06.182.0008.2.801	26.018,81

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(267,68)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(190.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(7.100,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(200.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	126	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(600.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(6.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(70.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(196.107,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	141	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(66.780,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	05.301.0095	10.301.0003.2.302	(20.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	05.301.0094	10.301.0003.2.302	(1.000,00)

02.14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 - REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	351	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(30.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	359	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(26.018,81)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.616 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o Decreto 4.573 de 16 de novembro de 2021 – Dispões sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras no exercício de 2022".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 2º do decreto 4.573 de 16 de novembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. Não haverá expediente, em decorrência de ponto facultativo, nos dias 28 de fevereiro, 01 de março e 17 de junho de 2022. devendo as horas não trabalhadas serem repostas até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao do feriado correspondente.

§ 1º. Os servidores que não efetuarem a reposição sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, com todas as implicações inerentes.

§ 2º. Nos registros de freqüência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Freqüência."

§ 3º. Caberá aos secretários organizarem o expediente das respectivas secretarias durante os pontos facultativos, bem como o cronograma de reposição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.617, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.154.696,06.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.125, de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 3.154.696,06 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.07.04 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.0098	17.512.0016.1.609	3.054.696,06

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		01.110.0000	04.123.0004.2.401	100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente à operação de crédito da Desenvolve SP, na modalidade Linha Água Limpa – LAL, no valor de R$ 3.054.696,06 (três milhões cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente aos recursos próprios municipais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.618, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.126, de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35	01.110.0000	18.541.0006.2.601	100.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	87	01.110.0000	04.131.0004.2.100	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente aos recursos próprios municipais, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.619, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 400.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.127, de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	267	01.510.0000	08.244.0005.2.517	300.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314	01.510.0000	08.244.0005.2.507	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315	01.510.0000	08.244.0005.2.508	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1°, o superávit financeiro de recursos próprios, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.620, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 56.755,71.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.128, de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.755,71 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros-pessoa física		02.500.0054	08.244.0005.2.508	26.755,71
3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros-pessoa física		02.500.0061	08.244.0005.2.507	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° na Secretaria Municipal de Assistência Social o superávit apurado no exercício anterior, dos recursos Estaduais conforme tabela abaixo:

VÍNCULO	PROGRAMA	VALOR R$
02.500.0054	LIBERDADE ASSISTIDA	26.755.71
02.500.0061	PISO BÁSICO PAULISTA	30.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.621, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 441.310,08.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.129, de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 441.310,08 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e oito centavos).

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	303	01.500.0024	08.244.0005.2.507	60.000,00
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	305	01.500.0026	08.244.0005.2.509	89.936,00
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	305	02.500.0011	08.244.0005.2.509	1.342,15
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	303	02.500.0012	08.244.0005.2.507	4.500,00
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	01.510.0000	08.244.0005.2.507	42.000,00
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	02.500.0029	08.244.0005.2.507	11.313,10
3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	02.500.0061	08.244.0005.2.507	12.836,41
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	303	02.500.0062	08.244.0005.2.507	6.152,92
3.3.90.30.00– Material de consumo	306	02.500.0068	08.244.0005.2.507	3.222,23
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	302	02.500.0072	08.242.0005.2.508	3.571,48
3.3.90.30.00– Material de consumo	308	05.500.0021	08.244.0005.2.511	40.363,03
3.3.90.30.00– Material de consumo	309	05.500.0064	08.244.0005.2.512	4.496,19
3.3.90.30.00– Material de consumo	306	05.500.0078	08.244.0005.2.507	20.000,00
3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros-pessoa física	311	05.500.0078	08.244.0005.2.507	24.243,00

3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	315	05.500.0079	08.244.0005.2.508	23.345,30
3.3.50.43.00– Subvenções Sociais	305	05.500.0080	08.244.0005.2.509	4.956,14
3.1.90.11.00– Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	294	05.500.0081	08.244.0005.2.511	89.032,13

Art. 2º Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° na Secretaria Municipal de Assistência Social o superávit apurado no exercício anterior, dos recursos Municipais, Estaduais e Federais conforme tabela abaixo:

VÍNCULO	PROGRAMA	VALOR R$
01.510.0000	RECURSOS PRÓPRIOS	191.936,00
02.500.0011	INST. HÉLIA PERRONI MARQUES	1.342,15
02.500.0012	CAEMAS-ASSOC.ASSIST.ESP.MIG.ARC.DA	4.500,00
02.500.0029	PROGRAMA AÇÃO JOVEM	11.313,10
02.500.0061	PISO BÁSICO PAULISTA	12.836,41
02.500.0062	PISO BÁSICO PAULISTA - CAEMAS	6.152,92
02.500.0068	FORTALECENDO A FAMÍLIA	3.222,23
02.500.0072	PROGRAMA ATENÇÃO INT. A PESSOA C/DEFICIÊNCIA	3.571,48
05.500.0021	IGDBF-BOLSA FAMÍLIA	40.363,03
05.500.0064	FNAS. IDG SUAS	4.496,19
05.500.0078	FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44.243,00
05.500.0079	FNAS-B.P.SOCIAL ESP MED.COMPLEXID	23.345,30
05.500.0080	FNAS-B.P.SOCIAL ESP. ALTA COMPL.	4.956,14
05.500.0081	FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	89.032,13

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.622, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ **6.696.789,27.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.130, de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.696.789,27 (seis milhões seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.0062	17.512.0016.1.609	6.696.789,27

Art. 2° Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.0098	17.512.0016.1.609	(6.696.789,27)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA N° 043 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Victor Luchiari".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Os fatos extraídos nos autos do requerimento n. 10.252/2021 em que foi noticiada a celebração de acordo judicial junto ao processo cível n. 0001009-80.2020.8.26.0459 sem observância do principio da legalidade.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, I, II, III, IX, art. 160, IX, todos da Lei Municipal n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **Victor Luchiari**, brasileiro, Procurador Municipal, portador da CI/RG n.35.053.722-7-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Érika Pedrosa Padilha Silvério, Sirlene Aparecida Acqua, Isabel Cristina Lourenço e Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar diretamente ao servidor, uma vez que o superior hierárquico do averiguado compõe a Comissão Processante, devendo dela constar data e horário em que o servidor Victor Luchiari, deverá comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Municipal ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 10.252/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor Victor Luchiari, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Érika Pedrosa Padilha Silvério, Relatora** Sirlene Aparecida Acqua**, como membro Isabel Cristina Lourenço, e como suplente Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **04/02/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 06, 07 e 08 do **Pregão nº 001/2022,** à empresa **VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS ME, CNPJ: 55.714.901/0001-37,** no valor total de **R$ 159.422,50** (cento e cinqüenta e nove mol quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de PÃES, BOLOS E BISCOITOS usados na merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
164 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL
02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR-ESTADO
05.233.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-ENSINO MÉDIO
05.242.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.243.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-EJA
05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE
05.281.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA
05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
05.283.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO CRECHE
05.284.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA
05.285.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 08 de fevereiro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **21/01/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 01, 02, 03 e 04 do **Pregão Eletronico nº 087/2021,** à empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ: 23.556.435/0001-12,** no valor total de **R$ 275,730,00** (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para as Unidades Escolares Municipais: Escola Lucimara C. V. T. Menin, Creche Marcelo Gomes, Creche Princesa Isabel e Escola Celina M. C. Ricci e**m atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:**

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado do serviço prestado, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
103 – 4.4.90.52.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
VÍNCULO – 01.212.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
02.273.00 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
133 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.216 – CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO FUNDAMENTAL
02.262.00 – FUNDEB OUTROS

Pitangueiras, 04 de fevereiro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **21/01/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 05 do **Pregão Eletronico nº 087/2021,** à empresa **ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA ME,** CNPJ – 44.390.720/0001-86**,** no valor total de **R$ 51.272,00** (cinqüenta e um mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para as Unidades Escolares Municipais:

Escola Lucimara C. V. T. Menin, Creche Marcelo Gomes, Creche Princesa Isabel e Escola Celina M. C. Ricci e**m atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:**

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado do serviço prestado, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
103 – 4.4.90.52.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
VÍNCULO – 01.212.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
02.273.00 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
133 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.216 – CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO FUNDAMENTAL
02.262.00 – FUNDEB OUTROS

Pitangueiras, 04 de fevereiro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O prefeito DO MUNICÍPIO de Pitangueiras, SR. Marcos aurélio soriano, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8.666** de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/01/2022, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto da **Tomada de Preços nº 013/2021,** à empresa **PAVINI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.444.816/0001-06,** totalizando o valor ofertado de R$ **652.001,88** (seiscentos e cinqüenta e dois mil um real e oitenta e oito centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para realização de SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 17.060,10m², VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO, IMPRIMAÇÃO LIGANTE E CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ DE 3,00cm COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP Termo de Convênio nº 100294/2021 – Processo SDR-PRC-2021-00898-DM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE infraestrutura
02.12.01 – infraestrutura urbana
308 – 4.4.90.51.00 15.451.0009.1.908 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DIVERSAS RUAS
vínculo – 01.110.00 – GERAL
02.100.65 – CONVÊNIO 100924/2021 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PAVINI ENGENHARIA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Pitangueiras, 02 de fevereiro de 2022
Data da Assinatura: 02/02/2022
Leia-se:
Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2022
Data da Assinatura: 01/02/2022
Data: 14/02/2022

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – item

1 - Contrato Administrativo 003/2022.Objeto: Contratação de Empresa especializada em transmissão ao vivo e finalização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo poder legislativo para realizar os serviços de produção, geração e transmissão ao vivo da tv câmara web

pitangueiras através da internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais)conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. **Prazo de contratação:** 12 (doze) meses. Valor do contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Data da assinatura do contrato**: 10/02/2022. Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023. Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: RODRIGO DE SOUZA ALVES. Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2022.

.....